

PROCESSO N.º 446/04

PROTOCOLO N.º 5.782.474-3/03

PARECER N.º 471/04

APROVADO EM 02/09/04

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DYNÂMICO – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: DOMENICO COSTELLA

I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 1558/04, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o protocolo em referência com incluso Parecer n.º 1372/04, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/SEED, pelo qual o Diretor do Colégio Dinâmico – Ensino Médio, mantido pelo Sistema Educacional Pontagrossense Ltda., jurisdicionado ao NRE de Ponta Grossa, solicita a autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 2004.

A matriz curricular apresenta carga horária total de 1512 horas-aula, (cf. fl. 217).

O NRE de Ponta Grossa, diante da existência das condições básicas para as atividades escolares pretendidas, emitiu laudo técnico favorável a autorização do curso em pauta (cf. fl. 154).

II – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o Parecer n.º 1372/04 da CEF/SEED, opinamos pela concessão da autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, nos termos da Deliberação n.º 8/00 – CEE a partir de 2004, de forma simultânea, no Colégio Dinâmico – Ensino Médio, Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Sistema Educacional Pontagrossense Ltda.

A autorização terá validade por 2 (dois) anos, a partir do início de 2004.

O processo deverá ser encaminhado à SEED, para acompanhamento da execução da proposta pedagógica e da matriz curricular.

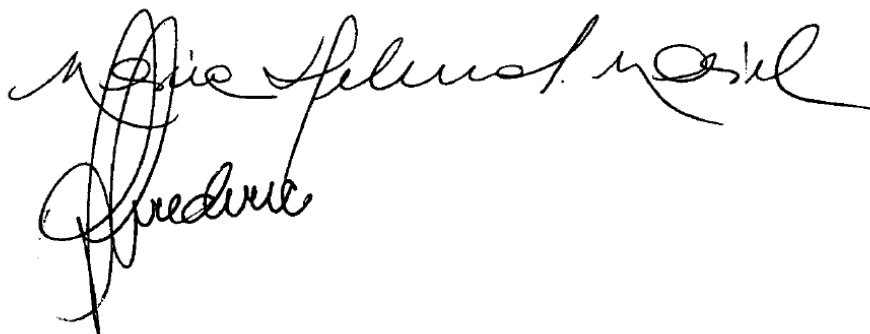
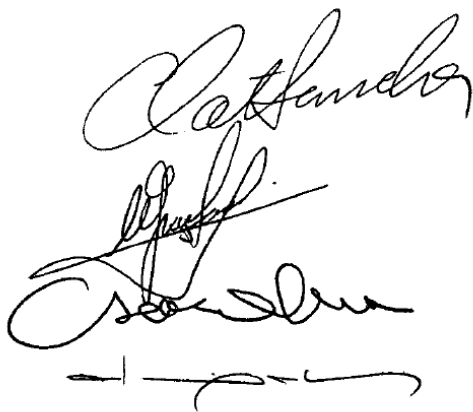
É o Parecer.

Domenico Costella

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por 7 (sete) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário, do Conselheiro Arnaldo Vicente, e uma abstenção, do Conselheiro Romeu Gomes de Miranda, o Voto do Relator.

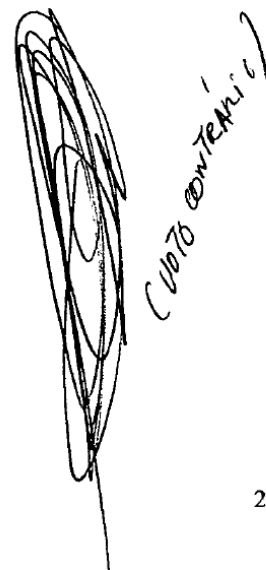
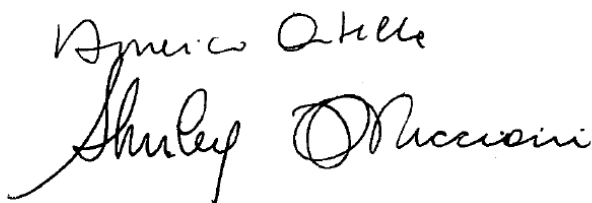
Curitiba, 02 de setembro de 2004.



DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por 15 votos favoráveis, um voto contrário, do Conselheiro Arnaldo Vicente e uma abstenção, do Conselheiro Romeu Gomes de Miranda, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de setembro de 2004.



150

Anexo I

MATRIZ CURRICULAR PARA O CURSO PRESENCIAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO MÉDIO					
Estabelecimento: COLÉGIO DINÂMICO					
Mantenedora: SISTEMA EDUCACIONAL PONTAGROSSENSE LTDA					
Município: PONTA GROSSA			NRE: PONTA GROSSA		
Ano de Implantação: 1º SEM/2004		Forma: SIMULTÂNEA		Período: NOTURNO	
Carga Horária Total do Curso: 1512 H/A OU 1260 HORAS				Modulo: 24	
AREAS DE CONHECIMENTO		PERÍODOS			
		1º	2º	3º	Hora/Aula
Linguagens Códigos e Suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura	04	04	04	288
	Artes	02	-	-	48
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	-	02	02	96
	Educação Física	01	01	01	72
Ciências da Natureza, Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	04	04	04	288
	Física	02	02	02	144
	Química	02	02	02	144
	Biologia	02	02	02	144
Ciências Humanas e Suas Tecnologias	História	02	02	02	144
	Geografia	02	02	02	144
TOTAL HORAS/AULA SEMANAIS		21	21	21	1512
HORAS/AULA		504	504	504	1512
HORAS/RELÓGIO		420	420	420	1260

CPB